

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n.º 070/2017
Processo LC n.º 100 - Homologado em 22/05/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO
DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **ELENIR JOSE
KOCHEM – EPP – LIVRARIAS GLOBO**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, **ELENIR JOSE KOCHEM – EPP – LIVRARIAS GLOBO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.770.734/0001-11, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 1099, centro, município de Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000, neste ato representada por seu sócio, o Senhor Elenir José Kochen, portador da Cédula de Identidade nº 100.756.877-5-SSP/RS e do CPF/MF nº 275.058.710-72, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços 070/2017, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 550.079.0379-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Futuro e eventual fornecimento de materiais de Expediente, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relacionado no Anexo I desta Ata de Registro de Preços:

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 05 (cinco) dias, após a efetiva solicitação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial para fins de registro de preços nº 070/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de até R\$ 20.141,00 (vinte mil cento e quarenta e um reais). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Contratante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Ata, a mesma não poderá ser renovada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.16 – 346 – Material de Expediente – Fonte 505

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.16 – 598 – Material de Expediente – Fonte 505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.16 – 789 – Material de Expediente – Fonte 505

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.16 – 1005 – Material de Expediente – Fonte 505

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.16 – 1338 – Material de Expediente – Fonte 505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.16 – 1472 – Material de Expediente – Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.16 – 1747 – Material de Expediente – Fonte 505

133921200.2027 – Ações Culturais

3.3.90.30.16 – 1637 – Material de Expediente – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes e Lazer

3.3.90.30.16 – 1996 – Material de Expediente – Fonte 505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.16 – 2276 – Material de Expediente – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.16 – 2941 – Material de Expediente – Fonte 303

3.3.90.30.16 – 3031 – Material de Expediente – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.16 – 4957 – Material de Expediente – Fonte 505

082431500.6003 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.16 – 4669 – Material de Expediente – Fonte 505

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.16 – 4767 – Material de Expediente – Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.16 – 5539 – Material de Expediente – Fonte 000

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.16 – 5697 – Material de Expediente – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 22 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

ELENIR JOSE KOCHER – EPP – LIVRARIAS GLOBO - EMPRESA PROMITENTE

ANEXO I – ATA 026-2017 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 070/2017

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	2	11	R\$ 22,00
2	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO COM 50 JOGOS	CAIXA/PACOTE	1	7	R\$ 7,00
3	COLCHETES Nº12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	6	10	R\$ 60,00
4	PLÁSTICO EM ROLO PARA CAPA, ROLO COM 25 METROS, COR A DEFINIR	ROLO	3	20	R\$ 60,00
5	PERCEVEJOS LATONADOS C/ 100 UNIDADES POR CAIXA	CAIXA	5	3	R\$ 15,00
6	GRAMPO DE AÇO PARA CABELO NÚMERO 5 C/100 UNIDADES	CAIXA	2	5	R\$ 10,00
7	LEQUE TECIDO ESTAMPADO OU COLORIDO	UNID	60	10	R\$ 600,00
8	AFINADOR ELETRÔNICO DIGITAL CROMÁTICO P/ VIOLÃO	UNID.	2	60	R\$ 120,00
9	CORDA PARA VIOLÃO DE AÇO COM BOLINHA (JOGOS)	JOGO	20	10	R\$ 200,00
10	PALHETA P/ SAX ALTO ESCURO Nº2	UNID	10	35	R\$ 350,00
11	PALHETA P/ SAX TENOR ESCURO Nº2	UNID	10	52	R\$ 520,00
12	PALHETA P/ CLARINETE ESCURO Nº2	UNID	10	35,4	R\$ 354,00
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO 106/6, CAIXA COM 3500 GRAMPOS	CAIXA	10	7	R\$ 70,00
14	CLIPS METÁLICOS MÉDIOS Nº 3/0 CAIXA COM 500GRAMAS	CAIXA	39	7	R\$ 273,00
15	CLIPS METÁLICOS GRANDE Nº 8/0 CAIXA COM 500GRAMAS	CAIXA	20	7	R\$ 140,00
16	PALHETA MULTICOLORIDAS PARA VIOLÃO, 0,09CM	UNID	200	2	R\$ 400,00

17	PALHETA MULTICOLORIDAS PARA VIOLÃO, 0,09CM	UNID	200	3	R\$ 600,00
18	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100MM BRANCA	PACOTE	30	32	R\$ 960,00
19	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 370MM BRANCA E PRETO C/ 100 UNID.	PACOTE	20	32	R\$ 640,00
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	65	4	R\$ 260,00
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON (4,8MM X 400MM)	UNID.	450	0,6	R\$ 270,00

Lote 03 -

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE	UNID.	15	13	R\$ 195,00
2	BLOCO DE RECIBO, COM CANHOTO, 50 PÁGINAS	UNID	8	1	R\$ 8,00
3	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO 76X76MM COM 400 FOLHAS, CORES SORTIDAS. 50X37MM	PACOTE	10	5,55	R\$ 55,50
4	CADERNO DE DESENHO EM BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	UNID.	100	9,65	R\$ 965,00
5	CADERNO DE LINHA EM BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNID.	300	5	R\$ 1.500,00
6	CADERNO DE LINHA, GRANDE, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA	UNID	40	20	R\$ 800,00
7	CADERNO PARA GUARDAR CD, COM 96 FOLHAS	UNID	5	8	R\$ 40,00
8	CADERNO QUADRICULADO EM BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	UNID.	50	7	R\$ 350,00
9	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO (375X245X140MM)	UNIDADE	500	2,5	R\$ 1.250,00
10	FOLHA EM E.V.A. NAS CORES A DEFINIR 2mm 40x60cm	FOLHA	1030	1,15	R\$ 1.184,50

11	FOLHA PAPEL DOBRADURA 48X66, CORES A ESCOLHER	UNID	460	0,2	R\$ 92,00
12	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER, CORES A ESCOLHER 40x60cm	FOLHAS	300	5	R\$ 1.500,00
13	FOLHAS EM E.V.A. ATOALHADO 40x60cm	FOLHA	180	4	R\$ 720,00
14	FOLHAS EM E.V.A. COM ESTAMPA 40x60cm	FOLHA	150	4	R\$ 600,00
15	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	UNID	1000	0,1	R\$ 100,00
16	BLOCOS AUTO ADESIVOS 38MM X 51MM, COM 50 FOLHAS CADA BLOCO, PACOTE COM 04 BLOCOS.	PACOTE	100	0	R\$ 0,00

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 5M	ROLO	175	R\$ 3,00	R\$ 525,00
2	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MM X 1,5M	ROLO	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX30M	ROLO	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX30M 48mmx45m	ROLO	114	R\$ 4,00	R\$ 456,00
5	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	ROLO	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
6	FITA CREPE LARGA 50MMX50M	ROLO	148	R\$ 10,00	R\$ 1.480,00
7	FITA MAXI P/ EMBALAGEM DE 16MMX50M NA COR A DEFINIR	ROLO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	FITA MAXI P/ EMBALAGEM DE 32MMX50M NA COR A DEFINIR	ROLO	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
9	FITA MIMOSA DE 73MMX50M	ROLO	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00